



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3983, de 25 de maio de 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – INSTITUTO DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade Federal de Catalão – Instituto de História e Ciências Sociais, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Bairro Ipanema, CEP 75704-020, cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.834.377/0001-50, objetivando a cessão de Documentos Históricos da Fundação Cultural Maria das Dores Campos para tratamento, com procedimentos de conservação (preventiva e/ou interventiva), restauração, digitalização e condicionamento adequado no acervo de Livros, documentos avulsos e fotográfico.

Parágrafo Único - Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir, por Licitação, os materiais necessários e indispensáveis ao tratamento, conservação e acondicionamento dos documentos Históricos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente Comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 3º - As benfeitorias realizadas nos Documentos Históricos integrarão desde logo o Patrimônio Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal